



1946955

08008.001440/2012-68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO N.º 08008.001440/2012-68

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o n.º 00.394.494/0013-70**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Logística, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 355.879.980- SSP/SP e do CPF n.º 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria n.º 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio do Coordenadora-Geral de Modernização e Administração, Sra. **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 7.099.213 – SDS/PE e do CPF n.º 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria n.º 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U. de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria n.º 70 de 04 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE**, empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida na SCIA, Qd. 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP 71.250-730, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. DANILO LAMONIER PARAÍSO**, portador da CI n.º 1.050.550-SSP/DF, CPF n.º 635.016.351-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2014, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, em razão da supressão de 29 (vinte e nove) postos, correspondente a 20,69 % (vinte vírgula sessenta e nove por cento) do valor global do Contrato, conforme especificação constante na Cláusula Segunda a contar do dia 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 – O valor estimado mensal é de R\$ 784.777,74 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e anual de R\$ 9.417.332,88 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), considerados os "limites máximos de quantidades" previstos para contratação de postos de vigilância, conforme segue:

POSTOS MJ (GRUPO 1)	Quantidade Contratual	Quantidade Pós Supressão
Postos de 44h	32	14
Postos de 12x36 diurno armado	12	11
Postos de 12x36 diurno desarmado	11	10
Postos de 12x36 noturno desarmado	10	8
Postos de 12x36 noturno armado	12	12
Supervisor Diurno	1	1
Supervisor Noturno	1	1
TOTAL	79	56
POSTOS SDH (GRUPO 2)	Quantidade Contratual	Quantidade Pós Supressão
Postos de 44h	1	1
Postos de 12x36 diurno armado	3	3
Postos de 12x36 diurno desarmado	4	4
Postos de 12x36 noturno desarmado	3	3
Postos de 12x36 noturno armado	2	2
Supervisor 5x2	1	1
TOTAL	14	14
POSTOS SEPPPIR (GRUPO 3)	Quantidade Contratual	Quantidade Pós Supressão
Postos de 44h	2	0

Postos de 12x36 diurno armado	2	0
Postos de 12x36 diurno desarmado	0	0
Postos de 12x36 noturno desarmado	0	0
Postos de 12x36 noturno armado	2	0
Supervisor 5x2	1	0
TOTAL	7	0
POSTOS DEPEN (GRUPO 4)	Quantidade Contratual	Quantidade Pós Supressão
Postos de 44h	1	1
Postos de 12x36 diurno armado	2	2
Postos de 12x36 diurno desarmado	0	0
Postos de 12x36 noturno desarmado	0	0
Postos de 12x36 noturno armado	2	2
Supervisor 5x2	1	1
TOTAL	6	6
TOTAL DE POSTOS	106	77

Quadro Resumo Pós Supressão			
POSTOS	Quantidade	Valor do Posto	Valor mensal
Postos de 44h	16	R\$ 5.520,47	R\$ 83.598,59
Postos de 12x36 diurno armado	16	R\$ 10.891,60	R\$ 176.434,66
Postos de 12x36 diurno desarmado	14	R\$ 10.593,08	R\$ 151.091,36
Postos de 12x36 noturno desarmado	11	R\$ 12.368,30	R\$ 132.957,22
Postos de 12x36 noturno armado	16	R\$ 12.536,88	R\$ 201.209,64
Supervisor 5x2	2	R\$ 5.898,18	R\$ 12.001,69
Supervisor Diurno	1	R\$ 12.988,32	R\$ 12.988,32
Supervisor Noturno	1	R\$ 13.696,94	R\$ 14.496,26
TOTAL MENSAL			R\$ 784.777,74
TOTAL ANUAL			R\$ 9.417.332,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do contrato de R\$ 11.874.327,72 (onze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) passará para R\$ 9.417.332,88 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 784.777,74 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Coordenação-Geral de Logística

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Plano Interno: CL9990CGLAS

Natureza da Despesa:339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenho da Despesa: 2016NE800121

PTRES: 089907

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, poderá atualizar o valor da garantia, considerando o novo valor, em até 15(quinze) dias após o ato da assinatura deste instrumento, para o valor de **R\$ 470.866,64 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor de 5% (três por cento) do valor global atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas

Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete a fiscalização da execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAMOUNIER PARAISO, Usuário Externo**, em 10/03/2016, às 15:33, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração**, em 10/03/2016, às 17:28, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 08/04/2016, às 19:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1946955** e o código CRC **055SC0A4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.